

CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
CONCESSÃO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA
FUNCEXDATA® QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO
COMÉRCIO EXTERIOR – FUNCEX E AGÊNCIA
BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL- ABDI.****CONTRATANTE: -**

- ✓ **AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº. 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no Setor de Indústrias Gráficas / SIG - Quadra 04 - Bloco B, Edifício Capital Financial Center, CEP: 70.610-440, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente Ricardo Garcia Capelli, e pelo senhor Carlos Geraldo Santana de Oliveira, Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico da Entidade, de acordo com seu Estatuto

CONTRATADA:

- ✓ **FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO COMÉRCIO EXTERIOR - FUNCEX**, estabelecida na Av. General Justo, 171, 8º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.021-130, CNPJ nº. 42.580.266/0001-09, representada por seu presidente Sr. Antônio Carlos da Silveira Pinheiro, C.I. nº. CREARJ [REDACTED] e CPF nº [REDACTED],

As Partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e concessão de licenças da plataforma FUNCEXDATA®, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto deste contrato concessão de uso de 1 licença para acesso **on line** a plataforma de bases de dados sobre o Comércio Exterior Brasileiro FNCXDATA® na condição de assinante **PLENO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LICENÇAS

- 2.1- O **CONTRATANTE** está adquirindo pelo período de **12(doze) meses**, 1 licença de uso que seguirá estritamente o que prescreve o **TERMO DE USO** anexo a este instrumento.
- 2.2- Os serviços que rezam no *caput* deste instrumento serão prestados nas dependências da **CONTRATADA**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1- O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- Como contrapartida das licenças de uso e dos serviços a serem prestados fica convencionado entre as Partes o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), no qual já se

CONTRATO

acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

- 4.2- O valor total constante do item 4.1, será pago pela **CONTRATANTE** 10 dias após a assinatura deste instrumento.
- 4.3- Caberá à **CONTRATADA** apresentar a nota fiscal com descrição dos serviços e das licenças, com antecedência mínima de **10 (dez)** dias da programação de vencimento para que a **CONTRATANTE** possa providenciar os trâmites de pagamento.
- 4.4- Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.
- 4.5- Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº.13.739-2, agência 0576, Banco Itaú S/A (341).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.2- Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao exposto e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- 6.2- Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda a **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- 6.3- Alocar equipe própria para o atendimento à **CONTRATANTE**, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o escopo descrito na cláusula do **OBJETO** e do **ANEXO**.
- 6.4- Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declara conhecer.
- 6.5- O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos acima mencionados, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir sua execução.
- 6.6 - Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

- 7.1- A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, sendo, pois, vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 7.2- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

- 8.1** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações estabelecidas neste instrumento ensejará a sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. A parte que der causa à rescisão por sua culpa exclusiva arcará com multa não compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da apuração e do pagamento das perdas e danos decorrentes.
- 8.2** O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, mediante comunicação prévia e por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2.1.** Na hipótese de resilição unilateral, não incidirá a multa prevista no item 8.1, ficando a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados e aprovados até a data da efetiva rescisão.
- 8.3** Constituirá, ainda, causa para a rescisão imediata do contrato por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, dos serviços aqui contratados sem a sua prévia e expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Rio Janeiro - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2025.



FUNDAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DO COMÉRCIO EXTERIOR - FUNCEX
ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA PINHEIRO - PRESIDENTE

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

Testemunhas:

CONTRATO

TERMO DE USO

1. Introdução

O FuncexData se destina a disponibilizar, de forma ágil e interativa, dados e informações que possibilitam análises e diagnósticos das atividades de comércio exterior, além de seleção de público-alvo para instituições que desenvolvem ações junto às empresas brasileiras envolvidas nessas atividades.

2. Atualização

As informações que compõem os bancos de dados serão atualizadas regularmente conforme a disponibilidade dos dados pelas fontes.

3. Confidencialidade

O usuário não poderá repassar a terceiros os dados oriundos das Bases de Dados, em especial aqueles que compõem o Banco do Cadastro Geral das Empresas Exportadoras e Importadoras, e nem os acessar para atender a interesses alheios.

As informações deverão ser usadas somente para estudos ou trabalhos da própria instituição, comprometendo-se o assinante a não as emprestar ou cedê-las a terceiros.

4. Cadastro do usuário, senha e segurança.

O usuário deverá:

- Fornecer informações verdadeiras, exatas e atuais para o registro das matrículas, conforme formulário eletrônico, disponível na página, a ser enviado para a FUNCEX.
- Atualizar as informações imediatamente quando houver alterações, particularmente no caso de desligamento de funcionários.
- Notificar imediatamente à FUNCEX sobre qualquer uso não autorizado do seu login ou qualquer quebra de segurança de seu conhecimento.
- Não deixar sua matrícula e senha em aberto, evitando o uso desautorizado de terceiros.

5. Privacidade on-line

A FUNCEX se compromete a tratar com sigilo rigoroso as informações cadastrais dos usuários, requeridas para seu reconhecimento e obtenção de login.

6. Direitos autorais

Quando da realização de estudos e pesquisas deve ser citada a fonte dos dados, bem como a sua obtenção através do FuncexData.

7. Responsabilidade do usuário

É de inteira responsabilidade do usuário:

- Providenciar o seu próprio acesso à Internet.
- Providenciar todo o equipamento necessário para efetuar sua conexão à Internet.
- Manter seu o ambiente do seu computador seguro, com uso de ferramentas disponíveis como antivírus e firewall.

8. Exclusão de garantias e de responsabilidade

Em decorrência de questões operacionais e/ou de terceiros, as ferramentas e os serviços estão sujeitos a eventuais problemas de interrupção, falha técnica, ou indisponibilidade de funcionamento temporário. Quando possível, a FUNCEX advertirá previamente as interrupções do funcionamento aos seus usuários. O presente instrumento constitui o acordo integral entre as partes, prevalecendo sobre qualquer outro entendimento firmado anteriormente.

9. Dúvidas

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAC) através do e-mail: suportefuncexdata@funcex.com.br e pelo telefone (21) 2509-7000.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XHVM-SQR5-TG3B-6VKP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA - 17/11/2025 16:20:53 (Certificado Digital)
- Ricardo Garcia Cappelli - 18/11/2025 10:02:47 (Certificado Digital)
- FUNDACAO CENTRO DE ESTUDOS DO COMERCIO EXTERIOR - 05/11/2025 15:07:16 (Certificado Digital)